

## ATADA2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL-CCO

Data/ hora: 16/03/2022 – 15:30h/Local: Reunião Virtual – Zoom

**Pauta: Desabastecimento de água na Baixada e Zona Oeste.**

**Participantes:** José Carlos dos Santos Araújo (AGENERSA); Robson Cardinelli (AGENERSA); Riley Rodrigues de Oliveira (Coordenador Técnico do CCO e Poder Concedente); Humberto de Mello Filho (CEDAE); Alexandre Aires Mendes (IRM); Tatiana Vaz Carius (Águas do Rio 1); Lucas Tadeu Bergamim Arrosti (IGUÁ); Claudino Vitor Rocha do Espírito Santo (Rio Mais Saneamento); Luiz Carlos Costa Couto (Águas do Rio 4).

**Participantes eventuais:** Fábio Sampaio Ferreira (SECC); Daniel Okumura (CEDAE); Daniel Aquino (CEDAE).

Inicialmente, o Coordenador Técnico do Centro de Controle e Operação (CCO), também na qualidade de representante do Poder Concedente, registrou que a região da Baixada Fluminense e parte da Zona Oeste estão, nas últimas semanas, suportando uma grave crise de desabastecimento de água devido as fortes temperaturas, sendo que tais regiões são as mais populosas e carentes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Prosseguiu aduzindo que o grande número de reclamações apresentadas pelos usuários acerca da falta de abastecimento de água nessas regiões, aliado aos fatores externos causadores de tais ocorrências, como altas temperaturas, turbidez da água, configurou uma situação de extrema necessidade de convocar os membros do CSFA para realização da presente reunião objetivando definir, em conjunto, a melhor forma de reequilibrar o sistema como um todo e, conseqüentemente, evitar o desabastecimento na Baixada e parte da Zona Oeste. Esclareceu, ainda, que a deliberação a ser promovida pelos membros do CSFA, sem sombra de dúvida, implicará no sacrifício do fornecimento de água em outras regiões, mas que isso tornar-se-á necessário para atender as regiões com maior população e mais carente que hoje encontram-se fragilizadas e desabastecidas. Com efeito, a proposta a ser analisada pelo CSFA dispõe sobre o aumento da capacidade da reservação do Reservatório de Marapicu e, conseqüentemente, a redução do impacto de desabastecimento já causado nas regiões da Baixada Fluminense e parte da Zona Oeste. Ressaltou que a proposta de manobra deverá permanecer em até 72 horas e que na hipótese de outras regiões serem também impactadas com desabastecimento de água, a manobra proposta deverá ser imediatamente revisada e/ou desfeita em conjunto pelos membros do CSFA. O representante da CEDAE corroborou as considerações do Coordenador Técnico do Centro de Controle e Operação (CCO) e esclareceu que a redução se dará em parte da vazão do Túnel Canal com o intuito de beneficiar o Reservatório do Marapicu, ou seja, aumentar a vazão do Marapicu, sendo certo que ocorrendo risco de desabastecimento nas demais regiões, tal manobra deverá ser revista imediatamente. Concluiu que a configuração do sistema mediante a adoção da manobra proposta será a seguinte: 5 grupos no Lameirão, 4 grupos NARG, 4 grupos no ARG e 4 grupos na NEZR; Baixada e Zona Oeste francas. NEL variando de maneira a garantir nível de Reservatório de Marapicu para sustentar a condição da Baixada e Zona Oeste francas. Período da manobra de até 72 horas. Havendo desequilíbrio no sistema como um todo, a manobra deverá ser desfeita e retornada ao status anterior. O Poder Concedente registrou que trata-se de uma manobra emergencial, extraordinária e extremamente necessária para minimizar o desabastecimento que vem ocorrendo nas regiões com maior densidade demográfica e mais carente, tudo visando buscar o reequilibrado sistema. O Presidente do CSFA, após ouvir as considerações dos demais membros do conselho, propôs a votação pela manobra indicada, nos termos da configuração supramencionada, tendo obtido o seguinte resultado: O Poder Concedente, a CEDAE, o IRM, as Concessionárias Águas do Rio 1, Águas do Rio 4 e Rio Mais Saneamento, pela aprovação da

manobra proposta; a Concessionária Iguá, pela aprovação da manobra, porém condicionada a compensação da vazão no período noturno, que eventualmente seja reduzida em razão da manobra proposta, sendo portanto vencida. Ante do exposto, o CSFA deliberou (i) por maioria, pela aprovação da manobra proposta, nos termos da configuração supramencionada; (ii) todas as Concessionárias deverão promover os devidos avisos aos seus respectivos usuários no sentido evitarem o uso desnecessário de água, em até 72 horas, devido ao aumento da temperatura e demais fatores externos; (iii) constituição de um Comitê de Crise com a participação de todos os membros do CSFA, pelo prazo de até 72 horas; (iv) a revisitação da manobra aprovada após execução da mesma junto ao CCO.

Às 16:10 horas, a reunião foi encerrada.

Fábio S. Ferreira

Assessor da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id4346480-7